



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.874, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC como órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC e os Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, estabelecendo sua organização e diretrizes em conformidade com as Leis Federais nº 12.608/2012 e nº 12.340/2010, com a redação dada pela Lei nº 12.983/2014, bem como com o Decreto Federal nº 10.593/2020.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - acidente: evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais;

II - desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

III - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre e causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;

IV - plano de contingência: conjunto de procedimentos e ações destinadas a prevenir acidente ou desastre específico ou a atender emergências deles decorrentes, incluindo a definição dos recursos humanos e materiais necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, elaborado com base em hipóteses previamente estudadas com o objetivo de reduzir riscos ou minimizar seus efeitos;

V - prevenção: ações de planejamento, ordenamento territorial, investimentos e demais medidas destinadas à redução da vulnerabilidade dos ecossistemas e populações, visando evitar a ocorrência de acidentes ou desastres ou minimizar sua intensidade, mediante identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, bem como capacitação da sociedade para atuação em proteção e defesa civil, dentre outras ações definidas pelos órgãos do SIMPDEC;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-2-

VI - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres;

VII - recuperação: conjunto de ações definitivas adotadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinadas a restaurar ecossistemas, reconstituir o cenário afetado, restabelecer as condições de vida da comunidade atingida, promover o desenvolvimento socioeconômico local, recuperar áreas degradadas e prevenir a reincidência das condições de vulnerabilidade, englobando ainda a reconstrução de unidades habitacionais, infraestrutura pública e serviços essenciais, entre outras ações definidas pelos órgãos do SIMPDEC;

VIII - resposta a desastres: ações imediatas voltadas ao socorro da população atingida e ao restabelecimento das condições de segurança, incluindo busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e hospitalar de urgência, fornecimento de alimentos, água potável, energia elétrica, vestuário, produtos de higiene, abrigo, serviços de limpeza urbana, drenagem, transporte coletivo, comunicação, remoção de escombros, desobstrução de calhas de rios, manejo de vítimas fatais, dentre outras ações previstas pelos órgãos do SIMPDEC;

IX - risco de desastre: probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis; e

X - situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público e da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei observarão as diretrizes nacionais e estaduais de gestão de riscos e desastres, incluindo a obrigatoriedade de alimentação e atualização contínua do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID e do Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC.

Art. 3º São diretrizes da Política de Proteção e Defesa Civil:

I - a integração permanente entre órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas;

II - a gestão contínua e sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade absoluta às medidas de prevenção e redução de riscos;

IV - a elaboração e atualização de diagnósticos, estudos técnicos, mapas de riscos e planos específicos;

V - o incentivo à participação da comunidade, da sociedade civil e de organizações voluntárias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-3-

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC

Art. 4º O SIMPDEC tem por finalidade planejar, articular, coordenar e executar programas, projetos e ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, observando as diretrizes desta Lei e das normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 5º Integram o SIMPDEC:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC: órgão central responsável pela gestão operacional do SIMPDEC, pela articulação intersetorial e pela coordenação das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC: órgão colegiado de caráter consultivo destinado à participação social, à definição de diretrizes e à avaliação das políticas públicas de proteção e defesa civil;

III - os órgãos da administração municipal cujas competências se relacionem direta ou indiretamente com prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs, entidades públicas e privadas, organizações sociais e voluntárias ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de proteção e defesa civil.

Art. 6º O SIMPDEC atuará de forma integrada com os sistemas federal e estadual, observando normas técnicas nacionais, incluindo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 7º São objetivos do SIMPDEC:

I - reduzir riscos e minimizar impactos de desastres, naturais ou tecnológicos;

II - promover capacitação e fortalecimento institucional;

III - garantir planejamento permanente;

IV - assegurar atendimento, socorro e assistência à população atingida;

V - promover ações de prevenção, mitigação e resposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-4-

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 8º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, órgão central e executivo do SIMPDEC responsável pela coordenação, articulação e implementação das ações municipais de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. O COMPDEC será vinculado ao Gabinete do Prefeito, e contará com estrutura administrativa própria.

Art. 9º Compete à COMPDEC:

- I. coordenar operacionalmente o SIMPDEC;
- II. propor políticas, diretrizes e planos municipais;
- III. monitorar riscos e emitir alertas;
- IV. articular ações com órgãos municipais, estaduais e federais;
- V. executar ações de prevenção, mitigação e resposta a desastres;
- VI. alimentar o S2ID e SIDEC;
- VII. manter plantão de monitoramento de eventos adversos;
- VIII. Fornecer apoio para logístico e treinamentos aos NUPDECs;
- IX. Executar demais atribuições previstas na legislação nacional.

Art. 10. A COMPDEC será composta por:

- I. Setor Administrativo/Financeiro: encarregado do gerenciamento de recursos humanos, materiais e financeiros, incluindo cadastro, controle, atualização e planejamento logístico dos meios disponíveis;
- II. Setor de Operações: unidade encarregada das atividades de vistoria técnica, apoio logístico, ações de prevenção, mitigação e resposta além de restabelecimento das condições de normalidade após a ocorrência de desastre;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-5-

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONPDEC

Art. 11. O CONPDEC é órgão colegiado de natureza consultiva vinculado COMPDEC e integrante do SIMPDEC, responsável por propor diretrizes, acompanhar políticas e promover participação social.

Art. 12. Compete ao CONPDEC:

- I. propor critérios e diretrizes para o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II. acompanhar a execução das ações municipais de gestão de riscos;
- III. sugerir aperfeiçoamentos de programas e normas;
- IV. recomendar ações voltadas a grupos vulneráveis;
- V. promover participação comunitária e institucional;
- VI. opinar sobre matérias relacionadas à proteção e defesa civil, sem caráter deliberativo sobre atos administrativos.

Art. 13. O CONPDEC poderá ser composto por representantes das seguintes instituições e segmentos:

- I- (01) representante da COMPDEC;
- II- (01) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;
- III- (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV- (01) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;
- V- (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI- (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII- (01) representante da Polícia Militar de São Paulo;
- VIII- (01) representante do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
- IX- (01) representante da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos – AGEA;
- X- (01) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-6-

XI- (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 1º Cada membro titular do CONPDEC terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º A composição do CONPDEC observará o princípio da participação paritária, garantindo equilíbrio entre representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando voz igualitária nas decisões e deliberações do colegiado.

Art. 14. Os membros do CONPDEC exercerão suas funções sem remuneração, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Art. 15. O CONPDEC se reunirá em sessão ordinária a cada 06 meses e extraordinariamente quando convocado por motivos de eventos adversos de grande magnitude ou por solicitação do Prefeito (a) Municipal.

§ 1º O CONPDEC poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para participar de reuniões, sem direito a voto.

§ 2º Em caso de empate nas deliberações, além do voto ordinário, o Presidente do CONPDEC terá voto de qualidade.

Art. 16. As normas detalhadas de organização e funcionamento do CONPDEC serão definidas em regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão enviadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

SEÇÃO I

Diretrizes e Objetivos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-7-

Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, vinculado ao COMPDEC, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

§ 1º As ações financiáveis pelo Fundo incluem:

- I- projetos educativos e de sensibilização comunitária;
- II- capacitação de recursos humanos;
- III- elaboração de estudos, diagnósticos técnicos e mapeamentos;
- IV- intervenções de proteção e redução de riscos;
- V- aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos;
- VI- apoio logístico a ações de resposta e recuperação.

§ 2º Nas ações de resposta e recuperação, poderão ser financiados socorro, assistência humanitária, despesas operacionais de emergência e apoio a entidades assistenciais sem fins lucrativos envolvidas no atendimento à população atingida.

Seção II

Do Conselho Gestor do Fundo

Art. 19. O FUMPDEC será administrado pelo Conselho Gestor do Fundo.

Art. 20. O Conselho Gestor do FUMPDEC poderá ser composto por:

- a. (01) representante do COMPDEC;
- b. (01) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- c. (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- d. (01) representa da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos – AGEA.

§ 1º A participação no Conselho Gestor será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 2º Sempre que houver deliberação do Conselho, as decisões deverão refletir o equilíbrio entre os representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando o respeito à participação paritária.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-8-

Art. 21. Compete ao Conselho Gestor do FUMPDEC:

- I- administrar os recursos do Fundo;
- II- aprovar o Plano Anual de Aplicação;
- III- definir critérios para aplicação dos recursos;
- IV- acompanhar e fiscalizar a execução financeira;
- V- prestar contas da gestão financeira;
- VI- zelar pela observância das diretrizes definidas pelo SIMPDEC e das recomendações do CONPDEC;
- VII- deliberar sobre outras matérias necessárias ao alcance dos objetivos do Fundo.

Seção III

Das receitas do Fundo

Art. 22. Constituem receitas do FUMPDEC:

- I. dotações orçamentárias anuais do Município e créditos adicionais;
- II. transferências da União, do Estado ou do Município;
- III. auxílios, subvenções, doações e contribuições de entidades públicas ou privadas;
- IV. doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V. outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica.

Art. 23. O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, conforme normas vigentes, sujeitando-se à fiscalização interna e ao controle externo.

Art. 24. O Fundo será implementado e estruturado na forma do orçamento municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



Lei Municipal nº 5.874/2026 – continuação.

-9-

CAPÍTULO VI


DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Revoga-se o Decreto Municipal nº 2.050 de 14 de junho de 1983.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.873, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Auto de Páscoa da Igreja da Cidade de Guaratinguetá”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Auto de Páscoa da Igreja da Cidade”, a ser realizado, preferencialmente, na semana que antecede o Domingo de Páscoa de cada ano.

Art. 2º O Auto de Páscoa da Igreja da Cidade em Guaratinguetá tem como objetivos:

- I – fortalecer o calendário cultural e religioso do Município;
- II – incentivar o turismo local;
- III – promover a movimentação econômica direta e indireta;
- IV – valorizar a arte e a cultura como instrumentos de transformação social;
- V – promover a divulgação de manifestações culturais de caráter religioso;
- VI – fomentar o envolvimento de voluntários em atividades artísticas, culturais e organizacionais;
- VII – contribuir para o fortalecimento das artes e da cultura no Município;
- VIII – incentivar a promoção de valores comunitários e de solidariedade;
- IX – estimular ações sociais, inclusive arrecadação de alimentos e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria competente, poderá incentivar, apoiar e promover institucionalmente a realização do evento, podendo, para tanto:

- I – articular parcerias com entidades culturais, instituições de ensino, artistas e produtores culturais;
- II – estimular a participação da iniciativa privada e de organizações da sociedade civil;
- III – apoiar a divulgação institucional do evento.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias, apoios e iniciativas da sociedade civil, não implicando criação de despesas obrigatórias ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 015/2026,
de autoria do Vereador Marcio Almeida.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
Fornecedor : BARRA MIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
LOTES 05 E 06 - VERDURAS					
37	Acelga extra, fresca, maior que 1,5 kg por pé.	UN	3120	R\$ 4,32	R\$ 13.478,40
38	Acelga extra, fresca, maior que 1,5 kg por pé.	UN	1040	R\$ 4,32	R\$ 4.492,80
39	Alface Crespa extra, maior que 400 g.	UN	4560	R\$ 2,03	R\$ 9.256,80
40	Alface Crespa extra, maior que 400 g.	UN	1520	R\$ 2,03	R\$ 3.085,60
57	Couve Flor branca, extra Classe A.	UN	3600	R\$ 6,80	R\$ 24.480,00
58	Couve Flor branca, extra Classe A.	UN	1200	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
59	Couve manteiga, extra- 500 g cada maço	UN	3900	R\$ 1,35	R\$ 5.265,00
60	Couve manteiga, extra- 500 g cada maço	UN	1300	R\$ 1,35	R\$ 1.755,00
61	Espinafre comum, extra classe A - cada maço < 500 g.	UN	2520	R\$ 2,70	R\$ 6.804,00
62	Espinafre comum, extra classe A - cada maço < 500 g.	UN	840	R\$ 2,70	R\$ 2.268,00
65	Maço de Brócolis Ninja, cabeça única- tipo 8.	UN	3600	R\$ 6,75	R\$ 24.300,00
66	Maço de Brócolis Ninja, cabeça única- tipo 8.	UN	1200	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
67	Maço de Cebolinha, extra, classe A.	UN	3780	R\$ 1,35	R\$ 5.103,00
68	Maço de Cebolinha, extra, classe A.	UN	1260	R\$ 1,35	R\$ 1.701,00
69	Maço de Salsinha crespa, extra, classe A.	UN	3780	R\$ 1,35	R\$ 5.103,00
70	Maço de Salsinha crespa, extra, classe A.	UN	1260	R\$ 1,35	R\$ 1.701,00
79	REPOLHO VERDE LISO, EXTRA	UN	2400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00
80	REPOLHO VERDE LISO, EXTRA	UN	800	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 131.549,60
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA					
LOTES 01, 02, 03 E 04 – FRUTAS E LEGUMES					
1	Abacaxi Pérola Graúdo - classe A.	UN	5160	R\$ 5,90	R\$ 30.444,00
2	Abacaxi Pérola Graúdo - classe A.	UN	1720	R\$ 5,90	R\$ 10.148,00
3	BANANA PRATA	CX	3096	R\$ 80,00	R\$ 247.680,00
4	BANANA PRATA	CX	1032	R\$ 80,00	R\$ 82.560,00
5	GOIABA VERMELHA	CX	1806	R\$ 90,00	R\$ 162.540,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

VALORES REGISTRADOS

6	GOIABA VERMELHA	CX	602	R\$ 90,00	R\$ 54.180,00
7	KIWI	CX	3732	R\$ 65,10	R\$ 242.953,20
8	KIWI	CX	1244	R\$ 65,10	R\$ 80.984,40
9	LARANJA SERRA D' ÁGUA, EXTRA AA	CX	750	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
10	LARANJA SERRA D' ÁGUA, EXTRA AA	CX	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
11	LARANJA PERA, EXTRA AA	CX	750	R\$ 68,61	R\$ 51.457,50
12	LARANJA PERA, EXTRA AA	CX	250	R\$ 68,61	R\$ 17.152,50
13	Limão Taiti - caixa de 20 kg Classe A.	CX	105	R\$ 75,32	R\$ 7.908,60
14	Limão Taiti - caixa de 20 kg Classe A.	CX	35	R\$ 75,32	R\$ 2.636,20
15	MAÇA NACIONAL TIPO GALA - CAIXA 150 UNIDADES, CLASSIFICAÇÃO A.	CX	3716	R\$ 160,00	R\$ 594.480,00
16	MAÇA NACIONAL TIPO GALA - CAIXA 150 UNIDADES, CLASSIFICAÇÃO A.	CX	1239	R\$ 160,00	R\$ 198.160,00
17	Mamão Formosa comprido, extra AA- 1,5 kg cada unidade.	UN	58200	R\$ 6,00	R\$ 349.200,00
18	Mamão Formosa comprido, extra AA- 1,5 kg cada unidade.	UN	19400	R\$ 6,00	R\$ 116.400,00
19	Manga Tommy Atkins - Pesando aproximadamente 500 g Classe A.	UN	25740	R\$ 2,99	R\$ 76.962,60
20	Manga Tommy Atkins - Pesando aproximadamente 500 g Classe A.	UN	8580	R\$ 2,99	R\$ 25.654,20
21	Maracujá Azedo - caixa com 10 kg Classe A	CX	390	R\$ 95,00	R\$ 37.050,00
22	Maracujá Azedo - caixa com 10 kg Classe A	CX	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
23	Melancia Graúda - 10 kg cada unidade Classe A.	UN	13860	R\$ 18,00	R\$ 249.480,00
24	Melancia Graúda - 10 kg cada unidade Classe A.	UN	4620	R\$ 18,00	R\$ 83.160,00
25	Melão AMARELO - 1,9 kg cada unidade Classe A.	UN	57420	R\$ 6,20	R\$ 356.004,00
26	Melão AMARELO - 1,9 kg cada unidade Classe A.	UN	19140	R\$ 6,20	R\$ 118.668,00
27	MORANGO CONGELADO - CAIXA COM 10KG	CX	282	R\$ 160,00	R\$ 45.120,00
28	MORANGO CONGELADO - CAIXA COM 10KG	CX	94	R\$ 160,00	R\$ 15.040,00
29	Pêra Estrangeiro Willians - caixa com 135 unidades, Classe A	CX	4275	R\$ 178,87	R\$ 764.669,25
30	Pêra Estrangeiro Willians - caixa com 135 unidades, Classe A	CX	1425	R\$ 178,87	R\$ 254.889,75
31	Tangerina Ponkan in natura, caixa com 100 unidades	CX	1554	R\$ 75,00	R\$ 116.550,00
32	Tangerina Ponkan in natura, caixa com 100 unidades	CX	518	R\$ 75,00	R\$ 38.850,00
33	Abóbora madura, caixa com 20 kg.	KG	4080	R\$ 3,00	R\$ 12.240,00
34	Abóbora madura, caixa com 20 kg.	KG	1360	R\$ 3,00	R\$ 4.080,00
35	Abobrinha Italiana extra A, caixa com 20 kg.	KG	4380	R\$ 3,35	R\$ 14.673,00
36	Abobrinha Italiana extra A, caixa com 20 kg.	KG	1460	R\$ 3,35	R\$ 4.891,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

VALORES REGISTRADOS

41	Alho roxo, caixa com 10 kg, nº 7;	KG	2160	R\$ 22,50	R\$ 48.600,00
42	Alho roxo, caixa com 10 kg, nº 7;	KG	720	R\$ 22,50	R\$ 16.200,00
43	Batata Doce rosada canadense, classe extra, caixa com 20 kg	KG	4440	R\$ 2,50	R\$ 11.100,00
44	Batata Doce rosada canadense, classe extra, caixa com 20 kg	KG	1480	R\$ 2,50	R\$ 3.700,00
45	Batata Inglesa, classe extra, caixa com 20 kg	KG	8880	R\$ 3,60	R\$ 31.968,00
46	Batata Inglesa, classe extra, caixa com 20 kg	KG	2960	R\$ 3,60	R\$ 10.656,00
47	Berinjela Escura, extra- caixa com 20 kg.	KG	3780	R\$ 3,90	R\$ 14.742,00
48	Berinjela Escura, extra- caixa com 20 kg.	KG	1260	R\$ 3,90	R\$ 4.914,00
49	Beterraba Vermelha, caixa com 20 kg.	KG	2880	R\$ 2,90	R\$ 8.352,00
50	Beterraba Vermelha, caixa com 20 kg.	KG	960	R\$ 2,90	R\$ 2.784,00
51	Cebola Nacional média, amarela, caixa com 20 kg.	KG	3120	R\$ 3,51	R\$ 10.951,20
52	Cebola Nacional média, amarela, caixa com 20 kg.	KG	1040	R\$ 3,51	R\$ 3.650,40
53	Cenoura, CAT I, caixa de 20 kg.	KG	8520	R\$ 3,50	R\$ 29.820,00
54	Cenoura, CAT I, caixa de 20 kg.	KG	2840	R\$ 3,50	R\$ 9.940,00
55	Chuchu verde escuro, caixa de 20 kg Extra AA.	KG	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
56	Chuchu verde escuro, caixa de 20 kg Extra AA.	KG	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
63	Inhame branco, extra 2 A- caixa com 18 kg	KG	3780	R\$ 5,50	R\$ 20.790,00
64	Inhame branco, extra 2 A- caixa com 18 kg	KG	1260	R\$ 5,50	R\$ 6.930,00
71	Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg.	KG	3600	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
72	Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg.	KG	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
73	Mandioquinha Salsa, extra AA, caixa de 20 kg.	KG	3720	R\$ 11,00	R\$ 40.920,00
74	Mandioquinha Salsa, extra AA, caixa de 20 kg.	KG	1240	R\$ 11,00	R\$ 13.640,00
77	Pimentão Verde, extra AA- caixa com 10 kg.	KG	1020	R\$ 6,25	R\$ 6.375,00
78	Pimentão Verde, extra AA- caixa com 10 kg.	KG	340	R\$ 6,25	R\$ 2.125,00
81	Tomate Débora- salada, extra AA, caixa com 20 kg.	KG	7500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
82	Tomate Débora- salada, extra AA, caixa com 20 kg.	KG	2500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
83	Vagem tipo macarrão, extra AA, caixa com 10 kg.	KG	3300	R\$ 10,00	R\$ 33.000,00
84	Vagem tipo macarrão, extra AA, caixa com 10 kg.	KG	1100	R\$ 10,00	R\$ 11.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 4.999.973,80
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor : LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA					
LOTES 07 E 08 - OVOS					
75	OVO DE GALINHA BRANCO, EXTRA	DZ	10320	R\$ 6,78	R\$ 69.969,60
76	OVO DE GALINHA BRANCO, EXTRA	DZ	3440	R\$ 6,78	R\$ 23.323,20
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 93.292,80
TOTAL GERAL:					R\$ 5.224.816,20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços -Pregão Eletrônico nº 125/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar da Secretaria de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **BARRA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Valor: Até R\$ 131.549,60. Prazo: 12 meses. Data: 17/04/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços -Pregão Eletrônico nº 125/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar da Secretaria de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA.** Valor: Até R\$ 4.999.973,80. Prazo: 12 meses. Data: 17/04/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços -Pregão Eletrônico nº 125/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar da Secretaria de Educação. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI.** Valor: Até R\$ 93.292,80. Prazo: 12 meses. Data: 17/04/2026.

Processo: Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 010/2026. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Diogo Nogueira em comemoração ao aniversário de Guaratinguetá, que será realizado no dia 13 de junho de 2026 na avenida Presidente Vargas. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ORIN PRODUÇÕES LTDA.** Valor: R\$ 250.000,00. Prazo: 06 meses. Data: 15/04/2026.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de pacientes, com locação de veículos tipo Van, com motorista, em regime quilometragem, livre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **VMENDES TRANSPORTES LTDA.** Valor: R\$ 726.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 16/04/2026.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.794, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
33º	WARLEY SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.794, DE 16 DE ABRIL DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.794, de 16 de abril de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.794, DE 16 DE ABRIL DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

DECRETO



DECRETO Nº 10.656, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Permissão de Uso Não Onerosa, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para Atlético Clube Guaratinguetá Ltda.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, considerando que não haverá a cobrança de ingressos, a "**PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA**", do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para o **ATLÉTICO CLUBE GUARATINGUETÁ LTDA.**, estabelecido da Rua Xavantes, nº 545, Bairro Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.178.889/0001-77, para realização do Campeonato Paulista da categoria Sub-15 e Sub 17, conforme Processo Eletrônico nº 117245/2021, nas seguintes datas:

- Campeonato Paulista categoria Sub 15: - 25 de abril, 16 de maio, 06 de junho, 27 de junho, 25 de julho e 08 de agosto de 2026 às 9h.
- Campeonato Paulista categoria Sub 17: - 25 de abril, 16 de maio, 06 de junho, 27 de junho, 25 de julho e 08 de agosto de 2026 às 11h.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 17 de Abril de 2026.

EDITAL FUNCOC Nº 10/2026.

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
A.R.P.P.	PROFESSORA HILDA DE FIGUEIREDO FREITAS	382	0701204002	JARDIM AEROPORTO	128785/2023	127/2026
M.Y.G.R	SIQUEIRA CAMPOS	443	0204202500	BAIRRO HISTÓRICO DA FIGUEIRA	5182/2026	128/2026
M.Y.F	ALBERTO BARBETA	425	0604302600	PEDREGULHO	5323/2026	131/2026

b) Serviços de construção, restauração e conservação de passeio público fronteiros ao imóvel, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos, cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
M.Y.G.R	SIQUEIRA CAMPOS	443	0204202500	BAIRRO HISTÓRICO DA FIGUEIRA	5182/2026	130/2026

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
M.Y.G.R	SIQUEIRA CAMPOS	443	0204202500	BAIRRO HISTÓRICO DA FIGUEIRA	5182/2026	129/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 17/04/2026 15:59:16-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTO, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

Aos quinze dias do mês de abril de 2026, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pela portaria 14.385, de 11 de junho de 2025, para julgamento da documentação apresentada, após transcorrido o prazo para complementação, recebida pela plataforma BRCONNECTADO link: <https://www.licitacoesguaratinguetá.com.br>, das empresas abaixo identificadas, sendo:

EMPRESAS INABILITADAS/ NÃO CREDENCIADAS:

- **MULTIRADIOGRAPHY LTDA, CNPJ 04.111.245/0001-47**
 - A empresa apresentou a certidão de falência atualizada, entretanto faltou a certidão complementar indicada no próprio documento "certidão Comarcas e Turmas Recursais Primeiro Grau Cível";
 - Os balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024 não estão registrados conforme previsto no subitem 4.2.3, alínea "c" do edital. Além disso, não apresentou as folhas de abertura, encerramento e os índices contábeis.
- **4HEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 35.220.608/0001-06**
 - A empresa encaminhou requerimento solicitando a desistência de sua participação no processo de credenciamento justificando que realizou sua inscrição de forma equivocada no edital em questão. Dessa forma, o julgamento anteriormente proferido se manteve sem alterações conforme abaixo:
 - Apresentou a certidão municipal de outra empresa;
 - A certidão de falência necessita de complementação da certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível;
 - Os atestados de qualificação técnica não estão compatíveis com o objeto do credenciamento (prestação de serviços de exame);
 - Não apresentou a declaração de disponibilidade contendo os dados da empresa, bem como a indicação dos horários disponíveis e da capacidade de atendimento, especificados por serviço;
 - O CNES apresentado não constam os nomes dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Em observância ao subitem 6.1 do edital, a Comissão determinou a publicação do resultado do julgamento habilitatório no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais, **conferindo abertura de prazo recursal**, franqueando vistas dos autos a partir da publicação. Nada mais havendo a registrar, encerram-se os termos desta Ata.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente

Lucas Henrique dos Santos Barros

Gláucia Alessandra da Silva



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

AVISO



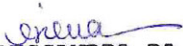
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL
SANTA CLARA "RINALDO LUIZ PANNUNZIO"

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Diante da celebração da rescisão amigável do contrato decorrente do processo licitatório acima referenciado, bem como da determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, o agente de contratação redesigna a sessão pública para o dia **23/04/2026, às 09:00 horas**, para negociação com a próxima empresa classificada. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br.

Guaratinguetá, 17 de abril de 2026.


GLÁUCIA ALESSANDRA DA SILVA
Agente de Contratação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 17 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.400

PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VALOR REGISTRADO					
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor
- Fornecedor : R M DORNELLES COMERCIO E TECNOLOGIA					
1	Bateria para nobreak	UN	GETPOWER GP	70	R\$ 191,34
2	BATERIA PARA NOBREAK	UN	GETPOWER P12-5	6	R\$ 87,25
3	Fonte ATX	UN	AITEK - 350W	40	R\$ 111,01
4	FORTE ATX	UN	POSITIVO - PI - T300G-F	10	R\$ 242,24
5	UNIDADE DE IMAGEM	UN	PREMIUM CILINDRO	30	R\$ 247,54
6	UNIDADE DE IMAGEM	UN	PREMIUM M2875FD	40	R\$ 149,90
7	UNIDADE DE IMAGEM	UN	LI UPRIMENTOS -	15	R\$ 111,28
8	UNIDADE DE IMAGEM	UN	BYQUALY - DL 5120	30	R\$ 472,31
9	UNIDADE FUSORA	UN	BYQUALY BM5100ADW	2	R\$ 511,72
10	TECLADO USB	UN	VINIK - DT141	150	R\$ 58,64
11	MOUSE	UN	FORTREK - M13	150	R\$ 19,90
12	FILTRO DE LINHA	UN	FORTREK PST101	30	R\$ 42,47
13	CONNECTOR RJ 45 MACHO	PC	FURUKAWA SOHO PLUS	200	R\$ 2,17
14	CABO DE REDE	UN	FORTREK CATS	3	R\$ 826,70
16	PLACA DE VÍDEO	UN	DUJEX VXPRO	10	R\$ 174,00
17	IMPRESSORA TERMICA	UN	HENRY PRISMA SF	10	R\$ 682,20
18	Bateria de nobreak para relógio de ponto REP ID Class	UN	RONTEK	5	R\$ 184,56
20	Webcam	UN	C3TECJWB 100BK	35	R\$ 388,80
21	Caixa de som para PC	UN	KNUP KP 7024	35	R\$ 131,10
				VALOR TOTAL	R\$ 94.714,74